

Artigo 2º. Fica, também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, nas obras mencionadas no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da Fundação.

Artigo 3º. O convênio que o Município celebrará com a Fundação, estabelecerá que a conservação dos imóveis construídos em consequência desta lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pantana do Itararé,
15 maio de 1991.


PREFEITO MUNICIPAL


Messias de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 108/91

Sumula: Altera o artigo 861, da Lei Municipal nº 08/77 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pantana do Itararé, Estado do Paraná, Aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º. Fica alterado o artigo 861 da Lei Municipal nº 08/77 de 29 de dezembro de 1977, ficando bento do pagamento da Taxa de Alvará de Licença, todos os taxistas do Município.

Artigo 2º: A quantidade de taxis licenciados por esta Prefeitura Municipal, será de um (01) taxi por cada mil (1000) habitantes.

Artigo 3º: Somente serão liberados para Taxis, os veículos automotores, que tenham, no máximo dez (10) anos de fabricação em cada exercício do fornecimento do Alvará.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
15 de maio de 1991.


Messias de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 109/91.

Sumula: Autoriza compra de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Euca o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a comprar um veículo de fabricação nacional, motor de 46 HP, duas portas ano de fabricação 85 ou 86, pela menor oferta do mercado.

Artigo 2º: O veículo citado no artigo anterior, servirá para uso do Departamento de Fiscalização e Tributação do Município.